



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.402/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A COMPRA DE MEDICAMENTO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sempre que não houve outra forma, a proceder a compra do medicamento CYSTAGON (cloridrato de cistamina) para a paciente Thamires Zucchi.

Parágrafo Único - A autorização se deve a situação de impossibilidade da família no custeio do medicamento e da necessidade da urgência na utilização deste para sobrevivência e evitar sequelas na saúde da beneficiada.

Art. 2º. A compra ficará suspensa pelo Município na hipótese do Estado ou a União vierem a fornecê-la pela via judicial ou administrativa.

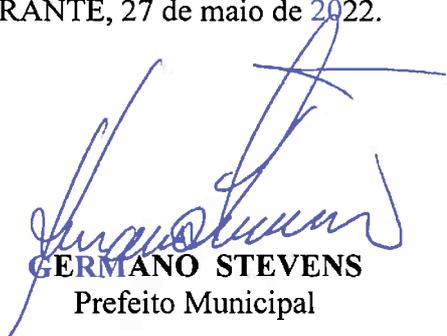
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotação(ões) orçamentária(s) de cada orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as atribuições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.316/2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal